



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 825, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

**Autoriza a conceder revisão geral anual
dos subsídios dos Vereadores.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos valores dos subsídios dos Vereadores, no percentual de 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZ DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DE 2019.**

**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda